

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1573 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 67,835.32 .

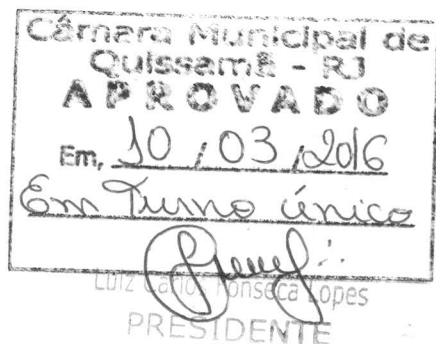
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na
importância de R\$ 67,835.32 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Cinco
Reais e Trinta e Dois Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias
constantes no ANEXO I.

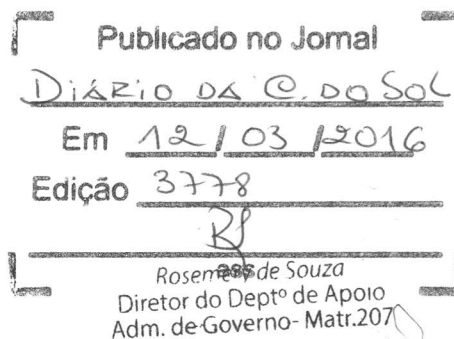
Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO
PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do
ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da
Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 11 de Março de 2016.



Nilton Pinto
Prefeito

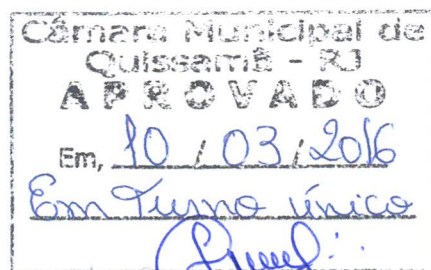




Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0068.2.091	15	3390.92	1,500.00	
10.02-01.031.0068.2.091	9	3190.13		1,500.00
PREFEITURA MUNICIPAL				
22.01-02.122.0036.2.091	112	3390.30	13,000.00	
22.01-02.122.0036.2.091	114	3390.39	13,000.00	
40.01-04.122.0036.2.091	747	3390.92	40,335.32	
28.01-11.331.0000.0.001	203	3390.47		26,000.00
40.01-17.512.0055.1.031	752	4490.51		40,335.32
TOTAIS:	-	-	67,835.32	67,835.32



Luiz Carlos Pinheiro Lopes
PRESIDENTE